



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XVII • Nº 275
Cabreúva 18 de agosto de 2020



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.633, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 4.361/2020;

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos arts. 162 caput, ambas da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4.361/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.320, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 04 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e

afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.634, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 4.344/2020;

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos arts. 162 caput, ambas da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4.344/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.320, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 04 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.635, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Marcos Gomes da Silva (RG nº 94.942.86, SSP/SP, CPF nº 001.656.148-11 e CNH nº 02428780507 – A) a dirigir veículo oficial.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabreúva, em 05 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.636, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo



nº 5.188/2020; e
Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurada sindicância para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5.188/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.321, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 06 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.637, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 5.392/2020;

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos arts. 162 caput, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de

São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5.392/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.320, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 06 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.638, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as eleições municipais ocorrerão no dia 15 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que servidores públicos municipais integrantes do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Cabreúva, manifestaram desejo de concorrer a uma vaga na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, em seu Artigo 1º, inciso II, alínea "I", determina o afastamento dos servidores públicos

municipais até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantindo o direito a percepção dos seus vencimentos integrais;

R E S O L V

E:

ARTIGO 1º -

Ficam afastados pelo período de 03 (três) meses, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, Artigo 1º, inciso II, alínea "I", os seguintes servidores públicos municipais:

- ZELAMAQUE ALMEIDA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços;
- WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS – Padeiro;
- SUELI FLORENTINO DE OLIVEIRA – Professor de Educação Básica;
- SERGIO REIS DOS SANTOS – Guarda Municipal;
- FATIMA BARBOSA – Odontóloga;
- ROQUE DONIZETE BUENO – Auxiliar de Serviços;
- ROGERIO APARECIDO MACIEIRA ANDRADE – Assistente Administrativo;
- PATRICIA CONCEIÇÃO SILVA – Professor do Desenvolvimento Infantil;
- PATRICIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços;
- NELI FRANCISCHINI POLTRONIERI – Visitador Sanitarista;
- LUIZ HENRIQUE BERTI BARCELOS – Guarda Municipal;
- LUCIANA APARECIDA MOTA MORAES – Agente Comunitário de Saúde;
- KATERI APARECIDA RODRIGUES – Psicóloga;
- JULIO DIAS DA COSTA – Guarda Municipal
- JOSÉ WILSON SOARES LUIZ – Pedreiro;
- JOSÉ ROBERTO PINTO – Motorista;
- JOAO CARLOS JULIO – Motorista;
- HELENA CRISTINA DA SILVA – Técnica de Enfermagem;
- GUILHERME GONÇALVES DIAS – Instrutor Ensino Profissional.

- FLAVIO DE ARAUJO CRUZ – Auxiliar de Serviços;
- FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA – Professor de Educação Básica;
- EVA DE FARIA GONÇALVES – Agente de Fiscalização;
- ELCIO DIEGO SOUZA ANZOLINI – Guarda Municipal;
- ANDREIA APARECIDA VIEIRA DANTAS – Professor de Educação Básica;
- ANDRE LUIS BALBINO – Motorista; e
- ADRIANA ALMERON DE ARRUDA – Professor de Educação Básica;

ARTIGO 2º

- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.639, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 4.965/2020; Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos arts. 162 caput, ambas da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes

do Processo Administrativo nº 4.965/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.320, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 10 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.640, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 5.022/2020; Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos arts. 162 caput, ambas da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5.022/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.320, de

06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.641, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica exonerada do cargo público de natureza permanente, que ocupa na Prefeitura do Município de Cabreúva, a servidora Tabatha Nascimento Ribeiro – Servente

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data 03 de agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.642, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do

Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, gratificação de designação de funções especiais, calculada sobre o salário base da servidora pública municipal:

I – Jéssica Barros Braz 50% (cinquenta por cento);

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Cabreúva, em 12 de agosto de 2020

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.643, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, gratificação de designação de funções especiais, calculada sobre o salário base da servidora pública municipal:

I – Rafaella de Araújo Lopes 50% (cinquenta por cento);

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações

necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Cabreúva, em 12 de agosto de 2020

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.644, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, gratificação de designação de funções especiais, calculada sobre o salário base da servidora pública municipal:

I – Ana Paula Bê 50% (cinquenta por cento);

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Cabreúva, em 12 de agosto de 2020

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.645, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º Fica designado servidor municipal Reges Donatti Filho, RG nº 28.981.85-5 e inscrito no CPF 259.781.068-27, para exercer a função de responsável técnico/ Coordenador do PROCON no Município de Cabreúva/SP.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.646, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, gratificação de designação de funções especiais, calculada sobre o salário base da servidora pública municipal:

I – Reges Donatti Filho 50% (cinquenta por cento);

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Cabreúva, em 12 de agosto de 2020

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.647, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Reges Donatti Filho (RG nº 28.981.85-1, SSP/SP, CPF nº 259.781.068-27 e CNH nº 01738338092 – B) a dirigir veículo oficial.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.648, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Thuany Acosta de Souza (RG nº 25584022, SEJUSP/MT, CPF nº 019.867.011-74e CNH nº 06760104243– AB) a dirigir veículo oficial.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 2.657, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo público em comissão de assessora, na Gestão Pública, a servidora Mara Iza Aparecida Nogueira, na referência salarial “CC-07”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Fica concedido, nos termos do art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de

2003, gratificação de designação de funções especiais, calculadas sobre o salário base desta, a servidora pública municipal:

I – Mara Iza Aparecida Nogueira 50% (cinquenta por cento);

Art. 3º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 14 de Agosto de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de Agosto de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato (Convite nº 006/2016) Processo Administrativo nº 008/2016

Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 006, de 11 de agosto de 2016.

Contratante: Câmara Municipal de Cabreúva SP.

Contratada: Primo Polo – Auto Posto Ltda.

Objeto: Contratação de posto de abastecimento de combustível para uso da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Cabreúva.

Vigência: O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogado pelo período de 12 (dozes) meses, a partir de 11 de agosto de 2020 à 10 de agosto de 2021.

Valor global estimado: R\$ 53.150,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais).

Assinatura: 31 de julho de 2020.

Noemi Medeiros Bernardes

Vereadora – Presidente

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095
Cabreúva – “Cidade da Amizade”

LEI Nº 2248, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

“PROJETO DE LEI Nº 004, DE 11 DE MAIO DE 2020, DE AUTORIA DA VEREADORA – VICE-PRESIDENTE ANA PAULA DOS SANTOS, QUE DISPÕE SOBRE A VISITA VIRTUAL, POR MEIO DE VIDEOCHAMADAS, DE FAMILIARES A PACIENTES INTERNADOS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 62, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Poderão ser realizadas visitas virtuais, por meio de videochamadas, de familiares, cônjuges ou companheiros, a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID19), em instituições de saúde, públicas ou privadas, situadas no município de Cabreúva.

§1º Visando proteger os profissionais da saúde que trabalham nesses estabelecimentos, para a implementação do disposto no caput, deverão ser aplicados os protocolos de segurança estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

§2º A realização da videochamada deve ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

§ 3º Para os efeitos dessa lei, consideram-se instituições de saúde, qualquer estabelecimento que preste serviços de saúde para o atendimento rotineiro à população, tais como: hospitais, centros de saúde, clínicas, posto de assistência médica e assemelhados.

Art. 2º Caberá às instituições de saúde, públicas ou privadas, a operacionalização e apoio logístico ao previsto nesta Lei, respeitando-se as particularidades e limitações de cada equipamento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar Esta Lei, no que couber, para garantir a sua fiel execução.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “**VEREADOR GUERINO MALVEZZI**”, em
06 de agosto de 2020.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Vereadora – Presidente

Nº de auto	Autuação	Data	Proprietário /Compromissário	Endereço (Rua/Av.)	Bairro	Legislação (Art / Lei)	Motivo
6913	Auto de Notificação	30/01/2020	Assoc. Loteamento ind	Adolpho João Traldi	JACARÉ	Lei Municipal nº414/2018 Art 11º	Construção de passeio
6914	Auto de Notificação	30/01/2020	Mario Narita Simohara	Rua Vitória X Adolpho Traldi	JACARÉ	Lei Municipal nº414/2018 Art 11º	Construção de passeio
6915	Auto de Notificação	30/01/2020	GFRX. Emp Imobiliarios	Carlos Silveira Franco Neto/ rua Vitória	JACARÉ	Lei Municipal nº414/2018 Art 11º	Construção de passeio
6916	Auto de Notificação	16/03/2020	Hotel Brisa da Serra	Av. Vereador José Donato(Solar das Primaveras)	Vilarejo	Lei Municipal nº414/2018 Art 15º	Resíduos no passeio
6917	Auto de Embargo	16/03/2020	Gilson	Rua Ituverava, ao lado do 269	Nova Cabreúva	Lei Municipal nº414/2018 Art 2º	Construção sem alvará
6919	Auto de Notificação	13/04/2020	Jovenasi Bosquizilma	Paraiba, lote 01 área10, quadra 16	Colina	Lei Municipal nº414/2018 Art 15º	Resíduos no passeio
6920	Auto de infração	04/02/2020	Orlando Pedro Paulino	Hematita lote 20, quadra J	Jardim Zicatti	50º e 51º municipal nº 2161/2017	Supressão ou poda de árvores sem a devida autorização, Valor R\$4417,60
6921	Auto de Notificação	13/04/2020	Roque Carlos de Souza	Paraiba, lote 01 área10, quadra 16	Jardim da Serra	Lei Municipal nº414/2018 Art 13º	Estar sem a respectiva limpeza, capina e desinfecção
6922	Auto de Notificação	13/04/2020	Rodrigo Donizetti	Hematita lote 20, quadra J	Solar Flamengo, Jacaré	Lei Municipal nº414/2018 Art 13º	Estar sem a respectiva limpeza, capina e desinfecção

6923	Auto de Notificação	13/04/2020	Solange da Silva Santos	Solange da Silva Santos	Colina	Lei Municipal nº414/2018 Art 13º	Estar sem a respectiva limpeza, capina e desinfecção
6924	Auto de infração	17/04/2020	Adriano Ferreira da Silva	Rua Esmeralda, 502	Colina	50º e 51º municipal nº 2161/2017	Supressão ou poda de árvores sem a devida autorização, valor R\$677,50
6925	Auto de Embargo	17/04/2020	Adriano Ferreira da Silva	Rua Esmeralda, 502	Colina	Lei Municipal nº414/2018 Art 2º	Construção irregular com invasão de area publica
6926	Auto de Notificação	23/04/2020	Oswaldo Francisco Araujo	Piarai 202	Jacaré	Lei Municipal nº414/2018 Art 15º	Residuos no passeio
6927	Auto de Notificação	28/05/2020	Lucia Caputo	Espanha (pracinha)	Vilarejo	Lei Municipal nº414/2018 Art 15º	Residuos no passeio
6928	Auto de Notificação	28/05/2020	Rebeca Candido	Rio Grande dos Sul	Jacaré	Lei Municipal nº414/2018 Art 15º	Residuos no passeio
6929	Auto de infração	29/04/2020	Maria Lucia Lupt	Est. Vereador José de Moraes km 5	Centro	50º e 51º municipal nº 2161/2017	Supressão ou poda de árvores sem a devida autorização, Valor R\$16.566,00
6931	Auto de Notificação	30/04/2020	Tomas Ferreira e Silva	André Spina	Pinhal IV	Lei Municipal nº414/2018 Art 15º	Residuos no passeio

6932	Auto de Notificação	30/04/2020	Edson Biguzzi	Rua das Palmeiras, 22 J	Vale Verde	Lei Municipal nº414/2018 Art 13°	Estar sem a respectiva limpeza, capina e desinfecção
6933	Auto de Notificação	05/04/2020	Luiz Alvez Morreira	Via das Margaridas, lote 44, Quadra D	Pinhal	Lei Municipal nº414/2018 Art 2°	Construção sem Alvará
6934	Auto de Embargo	27/04/2020	Amandio José Teixeira	Via dos Jasmim, lote 28, Quadra E	Pinhal	Lei Municipal nº414/2018 Art 2°	Parcelamento irregular
6935	Auto de Notificação	05/05/2020	Luciana Fernando Chanchencou	ANDré Spina 94	Pinhal IV	Lei Municipal nº414/2018 Art 15°	Resíduos no passeio
6936	Auto de Embargo	05/07/2020		Rua Peroba, nº201	Vale Verde	Lei Municipal nº414/2018 Art 2°	Construção sem Alvará
6937	Auto de Embargo	05/08/2020	Gilvan	Argentina ao lado do nº710 e 712	Fazendinha Real	Lei Municipal nº414/2018 Art 2°	Construção sem Alvará
6938	Auto de infração	11/05/2020	Rosana	Esmeralda nº440	Colina	Lei Municipal nº414/2018 Art 15°	Resíduos em área pública, Valor R\$265,30
6939	Auto de Notificação	05/07/2020	Edelcy Nogueira Marcelino	Rua das Cotovias, lote 7/06-1, quadra C	Tetéia	Lei Municipal nº414/2018 Art 13°	Estar sem a respectiva limpeza, capina e desinfecção
6940	Auto de Notificação	14/05/2020	Afonso Aparecido de Oliveira	Rua Suíça	Vilarejo	Lei Municipal nº414/2018 Art 15°	Resíduos no passeio
6941	Auto de Notificação	14/05/2020	Maria Aparecida de Sousa	Ambrosio Castaldi filho nº852 Lote 8, Quadra O	Vilarejo	Lei Municipal nº414/2018 Art 13°	Estar sem a respectiva limpeza, capina e desinfecção
6942	Auto de infração	18/05/2020	Fabio Silva Oliveira				

6943	Auto de infração	14/05/2020	Hermelindo Federzoni	Est. do Cururu, atrás do ccb Bonfim.	Bonfim	Lei Municipal nº414/2018 Art 2º	Parcelamento irregular, Valor R\$45.397,34
6944	Auto de Embargo	19/05/2020	Gilson Marques dos Santos	Lazuli Lote 2, Quadra U	Colina	Lei Municipal nº414/2018 Art 2º	Construção sem Alvará
6945	Auto de infração	19/05/2020	Gilson Marques dos Santos	Lazuli Lote 2, Quadra U	Colina	Lei Municipal nº414/2018 Art 2º	Construção sem Alvará, Valor R\$993,96
6946	Auto de infração	19/05/2020	Gilson Marques dos Santos	Lazuli Lote 2, Quadra U	Colina	Lei Municipal nº414/2018 Art 5º	Sem Placa, Valor R\$165,66
6947	Auto de Notificação	21/05/2020	Roni Spina	Rua Sapucaia, Lote 2, Quadra F	Vale Verde	Lei Municipal nº414/2018 Art 13º	Estar sem a respectiva limpeza, capina e desinfecção
6950	Auto de infração	29/05/2026	Claudio Bispo dos Santos	Ituverava nº37	Nova Cabreuva	50º e 51º municipal nº 2161/2017	Poda drastica, Valor R\$276,90
6952	Auto de infração	02/06/2020	Deposito Estrela	Jordania N°666	Vilarejo	Lei Municipal nº414/2018 Art 15º	Causar poluição, carrear areia na via, Valor, R\$276,10
6953	Auto de Embargo	02/06/2020	Alexandre Carlos Giacomelo	Francisco Nunes, lote 5, quadra M	Jacaré	Lei Municipal nº414/2018 Art 2º	Construção sem Alvará
6954	Auto de infração	04/06/2020	Tereza Soares dos Santos	Rua Quaresmeira lote 4, Quadra Q	Vale Verde	Lei Municipal nº414/2018 Art 2º	Construção sem Alvará, valor R\$1799,95
6955	Auto de infração	04/06/2020	Tereza Soares dos Santos	Rua Quaresmeira lote 4, Quadra Q	Vale Verde	Lei Municipal nº414/2018 Art 2º	Construção sem Alvará, Valor R\$966,35
6956	Auto de infração	04/07/2020	Tereza Soares dos Santos	Rua Quaresmeira lote 4, Quadra Q	Vale Verde	Lei Municipal nº414/2018 Art 5º	Sem placa do engenheiro, Valor R\$138,00

6957	Auto de Notificação	04/06/2020	Reynaldo Vicente	Jose Donato, lote 31, quadra Ar	Vilarejo	Lei Municipal nº414/2018 Art 13°	Estar sem a respectiva limpeza, capina e desinfecção
6958	Auto de infração	06/02/2020	Mirian Rosa Garcia	Via dos Girassois	Pinhal	Lei Municipal nº414/2018 Art 2°	Parcelamento irregular, Valor R\$35.647,00
6959	Auto de infração	17/06/2020	Sandro Apuzzo e outros	Est. dos Romeiros SN, Sitio Vista Verde	Bananal	Lei Municipal nº414/2018 Art 2°	Parcelamento irregular Valor R\$133,55
6961	Elisangela Rodrigues da Silva	10/06/2020	Elisangela Rodrigues da Silva	Ambrosio Castaldi nº1412	Vilarejo	Lei Municipal nº414/2018 Art 2°	Parcelamento irregular, Valor R\$38,343,38
6962	Auto de Notificação	22/06/2020	Antonio Manuel Cunha	Via das Hortencias	Pinhal	Lei Municipal nº 2161/2017 Art 50/51	Descumprimento do auto de embargo
6963	Auto de Infração	22/06/2020	Erica Cirineu	Vereador Jose Donato nº 1146	Jacaré	Lei Municipal nº 2161/2017 Art 3°	Supressão / poda de arvores
6964	Auto de Infração	22/06/2020	Arnaldo				
6965	Auto de Infração	22/06/2020	Adelivar Aparecido Leme do Prado	Av. José Donato	Jacaré	Lei Municipal 414/2018 Art 15 °	Estar com materiais/lixo e /ou emtulho area publica, valor R\$276,10
6966	Auto de Notificação	22/06/2020	Paulo Menesquete	Estrada Pé do morro , chacara paradise	Cururu	Lei Municipal 414/2018 Art 12°	Parcelamento irregular
6967	Auto de Notificação	24/06/2020	Carlos Requeiro Carbal	Rua Lajuli , lote 12 , quadra V	Cururu	Lei Municipal 414/2018 Art 13°	Estar, sem a respectiva limpeza

6968	Auto de Infração	24/06/2020	Dorival de Jesus Romanatto	Ambrosio Castaldi nº 1412	Vilarejo	Lei Municipal 414/2018 Art 15°	Estar com materiais/lixo e /ou emulho area publica
6969	Auto de Infração	17/06/2020	Leandro Augusto Navarro	Paineira , lote 8 , quadra I Nº 161	Vale verde	Lei Municipal 2161/2017 Art 50° 51°	Supressão ou poda de arvores sem a devida autorização, valor R\$552,20
6970	Auto de Notificação	26/06/2020	Dirceu Bras	Rua Angola , lote 16, quadra c	Vilarejo	Lei Municipal 414/2018 Art 9°/11	Não estar fechado com muro de alvenaria
6971	Auto de notificação	24/06/2020	Alisson Henrique de Oliveira	Libano , nº 764	vilarejo	Lei Municipal 414/2018 Art 2°	Estar executando obras sem o respectivo alvará
6972	Auto de Infração	24/06/2020	Ronaldo do Nascimento	Libano , lote 03 , quadra AT	vilarejo	Lei Municipal 414/2018 Art 2°	Estar executando obras sem o respectivo alvará
6973	Auto de Embargo	29/06/2020	Romulo Gustavo de Souza Santos	Libano nº 730	vilarejo	Lei Municipal 414/2018 Art 2°	Estar executando obras sem o respectivo alvará
6974	Auto de Notificação	29/06/2020	Aparecido Roberto do Carmo da Silva	Ouro preto	Parque Santo Antonio	Lei Municipal 414/2018 Art 13°	Estar, sem a respectiva limpeza
6975	Auto de Notificação	07/03/2020	Marta de Campos Machado	Espanna , lote 23 , quadra B ambrosio Castaldi	Vilarejo	Lei Municipal 414/2018 Art 13°	Estar, sem a respectiva limpeza
6976	Auto de Embargo	06/07/2020	Claudio Santana	Via das Margaridas	Pinhal	Lei Municipal 414/2018 Art 2°	Estar executando obras sem o respectivo alvará

6977	Auto de Infração	06/07/2020	Dorival de Jesus Romanatto	Ambrosio Castaldi ao lado do nº 1412	Vilarejo	Lei Municipal 414/2018 Art 2°	Parcelamento irregular, valor R\$15.073,20
6978	Auto de Infração	07/06/2020	Dorival de Jesus Romanatto	Final Ambrosio Castaldi ao lado do nº 1412	Vilarejo	Lei Municipal 2161/2017 Art 50° 51°	Corte de Arvore sem autorização, valor R\$1656,60
6979	Auto de Notificação	08/07/2020	Adriana Aparecida da Silva Araujo	Durval Amirat nº 1072 , lote 25, quadra 14	Nova Cabreúva	Lei Municipal 414/2018 Art 15°	Estar com materiais/lixo e /ou emtulho area publica
6980	Auto de Notificação	08/07/2020	Adriana Aparecida da Silva Araujo	Durval Amirat nº 1072 , lote 25, quadra 14	Nova Cabreúva	Lei Municipal 414/2018 Art 11°	Não estar com o passeio publico pavimentado
6981	Auto de Embargo	07/09/2020	Fabiano Porto	Camelias , lote 35, quadra E	Pinhal	Lei Municipal 414/2018 Art 2°	Obras sem placa do responsavel tecnico
6983	Auto de Infração	07/10/2020	Alexandre Carlos Giancolt Filho	Luis Nunes , lote 05, quadra M	Jardim da Serra	Lei Municipal 414/2018 Art 5° e 1	Obras sem placa do responsavel tecnico, valor R\$165,66
6984	Auto de Infração	10/07/2020	Alexandre Carlos Giancolt Filho	Luiz Nunes , lote 05, quadra M	Jardim da Serra	Lei Municipal 414/2018 Art 2°	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura, valor r\$2400,96
6985	Auto de Infração	07/10/2020	Alexandre Carlos Giancolt Filho	Luiz Nunes , lote 05, quadra M	Jardim da Serra	Lei Municipal 414/2018 Art 7°	Descumprimento do auto de Embargo nº 6953/2020, valor r\$ 2.208,80

6986	Auto de Embargo	10/07/2020	Nerival Costa	Rua Tchecoslovaquia nº 258 , lote 12A , quadra AN	Vilarejo	Lei Municipal 414/2018 Art 2º	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura
6987	Auto de Embargo	14/07/2020	Sila Francisco Bernardes	Antonio Ortega nº 3310	Pinhal	Lei Municipal 414/2020 Art 2º	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura
6988	Auto de Embargo	14/07/2020	Cirlene Gomes da Silva Mendes	Paraiba nº 210	Jacaré	Lei Municipal 414/2018 Art 2º	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura
6989	Auto de Embargo	15/07/2020	Elizeu Federzoni Seregati	Estrada pé do morro nº 2700	Cururu	6766 (federal) Art 49/50º	Intervenção em Unidade de Conservação
6990	Auto de Notificação	21/07/2020	Divino Tomé dos Santos	Durval Amirat	Nova Cabreúva	Lei Municipal 414/2018 Art 15º	Estar com materiais , lixo e /ou entulho
6991	Auto de Notificação	21/07/2020	Divino Tomé dos Santos	Durval Amirat nº 1072	Nova Cabreúva	Lei Municipal 414/2018 Art 11º	Não estar com o passeio publico pavimentado
6992	Auto de Infração	10/07/2020	Tirso da Silveira Junior	Claudio Gianini em frente ao 51	Cururu	Lei Municipal 414/2018 Art 2º	Descumprimento do auto de Embargo nº 6953/2020, valor r\$ 61.415,00
6993	Auto de Embargo	22/07/2020	Gilberto de Oliveira	Juvenal Bicudo Galvão nº 79	Jacaré	Lei Municipal 414/2018 Art 2º	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura

6994	Auto de Embargo	22/07/2020	Bruno Anderson Sales de Carvalho	Alexandrita	Colina da Serra	Lei Municipal 414/2020 Art 2°	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura
6995	Auto de Notificação	22/07/2020	Marcos Faccioli	Estrada do Pirai	Centro	Lei Municipal 414/2018 Art 13°	Estar, sem a respectiva limpeza
6996	Auto de notificação	21/07/2020	Hotel Cabreúva Resort	São Judas Tadeu, lote 2, quadra 5	Jardim Santana	Lei Municipal 414/2018 Art 13°	Estar, sem a respectiva limpeza
6998	Auto de Infração	22/07/2020	Maria Cecilia Financio Carlos	Augelita , lote 24, quadra N	Augelita , lote 24, quadra N	Lei Municipal n°414/2018 Art 9°	Construção do fechamento frontal
6999	Auto de Infração	22/07/2020	Maria Cecilia Financio Carlos	Augelita , lote 24, quadra N	Augelita , lote 24, quadra N	Lei Municipal n°414/2018 Art 11°	Construção do passeio
7000	Auto de infração	28/07/2020	Vitorio José Togni da Motta	Pedro Federzoni, n°425	Pedro Federzoni, n°425	Lei Municipal 2161/2017 Art 50° 51 °	Corte de Arvore sem autorização
7001	Auto de infração	22/07/2020	Alexandre Carlos Giancollui Filho	Luiz Nunes , lote 05, quadra M	Luiz Nunes , lote 05, quadra M	Lei Municipal 414/2018 Art 7°	Descumprimento do auto de Embargo nº 6953/2020
7002	Auto de Embargo	29/07/2020	Isael Damaceno	Rua Bahia n°10	Rua Bahia n°10	Lei Municipal 414/2018 Art 2°	Estar executando obras sem o respectivo alvará da Prefeitura
7003	Auto de Notificação	30/07/2020	Claudinei Massoca	Rua França, n°788	Rua França, n°788	Lei Municipal 414/2018 Art 15°	Estar com materiais , lixo e /ou entulho
7004	Auto de Embargo	29/07/2020	José Junior Rando	Rua Taiti, lote 09, Quadra D	Rua Taiti, lote 09, Quadra D	Lei Municipal 414/2018 Art 4°/7°	Disvirtuamento do projeto aprovado n°034/2020

